



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

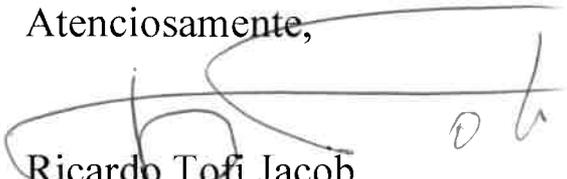
Em análise ao Projeto de Decreto Legislativo de nº 032/2020, de autoria do nobre Vereador Tiago Piotto da Silva, que outorga **TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA** A **SENHORA Lidiane de Cássia Teodoro da Silva**, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 206, Parágrafo 1º, “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

No entanto o autor deve juntar o “currículo” da homenageada para que o Projeto obtenha viabilidade jurídica.

Assim, se juntado o “currículo” da homenageada, desde já, emito parecer favorável à sua regular tramitação, respeitando entendimento adverso.

Ibitinga, 07 de dezembro de 2.020.

Atenciosamente,


Ricardo Tofi Jacob
Diretor Jurídico

